

PORTARIA CRCSE N.º 141, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o retorno parcial das atividades presenciais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em razão da conclusão da reforma predial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO a conclusão da reforma do prédio sede desta autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o retorno gradual das atividades presenciais de modo seguro e eficiente;

CONSIDERANDO a importância de garantir condições ambientais adequadas para o desempenho das atividades laborais, sobretudo nos setores que demandam um ambiente climatizado para assegurar o bem-estar dos empregados, estagiários e usuários dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o retorno parcial das atividades presenciais dos empregados e estagiários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a partir de 23/09/2024 (segunda-feira), conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º Nesta primeira etapa deverão retomar suas atividades presenciais os empregados e estagiários lotados nas seguintes áreas: I – Registro; II – Fiscalização; III – Cobrança; e IV - Assessoria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Permanecerão em regime de trabalho remoto os empregados e estagiários das seguintes áreas, até que sejam concluídos os serviços de instalação dos equipamentos de ar-condicionado, necessários para garantir um ambiente de trabalho adequado e confortável: I – Compras; II – Jurídico; III – Assessoria da Presidência, IV- Contabilidade, V- Financeiro; VI – RH; VII – Comunicação; VIII- Diretoria Executiva e IX – Desenvolvimento Profissional.

Parágrafo único À climatização dos ambientes mencionados no caput deste artigo é fundamental para assegurar condições ideais de temperatura e ventilação, visando ao bem-estar e à saúde dos colaboradores e usuários, bem como à preservação dos equipamentos e documentos importantes que necessitam de controle de temperatura.

Art. 4º Permanecerão suspensas a realização de forma presencial de eventos/cursos e reuniões regimentais nos setores Auditório, Plenário e Sala de Reunião, até que sejam conclusos os serviços de reestruturação de climatização das respectivas áreas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente CRCSE